

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 / 2023

No dia 11 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.561.093/0001-98, com sede administrativa localizada na Praça João Ribeiro, 01, bairro Centro, CEP nº 88600000, nesta cidade de São Joaquim, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) GIOVANI NUNES inscrito no cpf sob o nº 007.788.519-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 46/2023, Processo licitatório nº 107/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais de limpeza, higiene, EPI's e utensílios diversos para as Secretarias Municipais, bem como o Abrigo Municipal e Escolas, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ALTO VALE ATACADISTA LTDA	5,7,8,11,13,14,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,31,32,33,39,40,42,44,46,50,53,55,57,60,65,66,67,71,73,74,76,77

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTO VALE ATACADISTA LTDA	31.551.960/0001-73	THIAGO SIMÃO WEISS	077.403.769-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de materiais de limpeza, higiene, EPI's e utensílios diversos para as Secretarias Municipais, bem como o Abrigo Municipal e Escolas.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ALTO VALE ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	Álcool Etílico Hidratado GEL 70º INPM, sem perfume, certificado Inmetro e norma ABNT NBR 5991Q4: Embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, acondicionado em frasco plástico resistente conteúdo mínimo 500 ml	Frasco	super vale	8355	3,10	25900,50
7	Algodão hidrófilo bola, 100% algodão, embalagem mínima 90 gr	Unidade	coton	5410	5,18	28023,80
8	Aparelho para Barbear, 2 lâminas, barbeador descartável com 2 unidades.	Unidade	persomax	950	1,29	1225,50
11	Bacia redonda em plástico resistente, atóxica, isenta de rebarba, com polimento interno e externo, em cores, com capacidade para aproximadamente 2 litros.	Unidade	giplas	341	3,22	1098,02
13	Balde em material plástico polietileno de alta densidade, atóxico, resistente a impactos, parede e fundo reforçados, encaixe da alça reforçado, capacidade 10 litros, alça de arame galvanizado.	Unidade	arquiplast	375	6,75	2531,25
14	Balde em material plástico polietileno de alta densidade, atóxico, resistente a impactos, parede e fundo reforçados, encaixe da alça reforçado,	Unidade	arquiplast	390	4,00	1560,00

capacidade 5 litros, alça de arame galvanizado.						
16	Balde oval, em polipropileno, resistente, com capacidade para 12 litros, com espremedor para mop	Unidade	arquiplast	289	19,69	5690,41
17	Bandeja Redonda Aço Inox 26 cm.	Unidade	eirilar	25	29,85	746,25
18	Bobina plástica picotada 3kg, em material polietileno, transparente, alta resistência para armazenar frutas, legumes, verduras, frios e carnes. Dimensões aproximadas 37,5cm x 22,5cm, quantidade mínima 100 unidades.	Unidade	bompack	531	3,75	1991,25
19	Bobina plástica picotada 5kg, em material polietileno, transparente, alta resistência para armazenar frutas, legumes, verduras, frios e carnes. Dimensões aproximadas 37,5cm x 22,5cm, quantidade mínima 100 unidades.	Unidade	bompack	555	4,59	2547,45
20	Bota de PVC injetado, FEMININA. De uso ocupacional, impermeável, solado antiderrapante, cano médio, 1ª linha, confortável, com CA (Certificado de Aprovação) Numeração 34 á 38	PAR	bracol	57	36,42	2075,94
21	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC, forro em poliéster, injetado em uma só peça com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. A bota deve garantir segurança e conforto para o trabalhador e possuir CA (Certificado de Aprovação). Numeração 38 á 44	PAR	bracol	115	49,02	5637,30
22	Botina em couro vaqueta ou similar, sem bico de ferro, com fechamento em elástico, para uso ocupacional em diversas atividades, confortável, solado leve, resistente a brasão e reações químicas, isolante térmico, absorção de impacto e ergonômico. A botina deve garantir segurança e conforto para o trabalhador e possuir CA (Certificado de Aprovação). Numeração 38 á 44	PAR	crival	100	43,64	4364,00
23	Bule em alumínio, com pegador em madeira, capacidade aproximada de 3 litros	Unidade	5 estrela	135	61,18	8259,30
24	Caixa organizadora plástico Alta Flex transparente 36 lts.	Unidade	sanremo	282	72,24	20371,68
25	Caixa organizadora plástico com tampa transparente 2,5 lts..	Unidade	paramonte	162	12,49	2023,38
26	Caixa organizadora plástico transparente 10 lts.	Unidade	rischioto	372	26,55	9876,60
27	Caixa organizadora plástico transparente 5 lts..	Unidade	arquiplast	268	11,30	3028,40
28	Caixa Plástica com rodas 130 lts..	Unidade	rischioto	166	169,00	28054,00
29	Caixa Plástica vazadas 36 x 55,5 x 31 cm..	Unidade	sm	161	42,28	6807,08
31	Canecão tipo hotel, capacidade aproximada 3 litros, em alumínio reforçado, com pegador em baquelite	Unidade	couraa	161	33,46	5387,06
32	Canecão tipo hotel, capacidade aproximada 500 ml, em alumínio reforçado, com pegador em baquelite	Unidade	pato branco	166	11,80	1958,80
33	Capa de chuva modelo Italiano, capa confeccionada em PVC cor amarela para proteção de tronco e membros superiores contra umidade proveniente de operações com uso de água tamanho M, G, GG Com forro com CA (Certificado de Aprovação).	Unidade	bompack	200	18,99	3798,00
39	Chaleira de alumínio reforçado ou inox, tipo hotel, capacidade aproximadamente 3 litros, com alça fixa, reforçada, pegador em madeira, baquelite ou similar.	Unidade	pato branco	176	41,79	7355,04
40	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em material resistente à rompimento, com ajustes por fivelas de encaixe rápido na cintura e nas pernas, meia argola para retenção de quedas. Costuras em zig-zag contínuo em cor contrastante, para facilitar a inspeção, conforme determina Norma específica, com CA (Certificado de Aprovação). O Tamanho será definido no pedido.	Unidade	proteloja	12	165,58	1986,96
42	Colher de Mesa em inox	Unidade	imperial	637	1,47	936,39
44	Colher de sobremesa descartável em poliestireno. Embalagem mínima com 50 uni	Pacote	bompack	173	2,69	465,37

46	Colher para Chá, em inox.	Unidade	di solle	647	1,46	944,62
50	Copo antivazamento, com tampa, em plástico atóxico (infantil) 160 ml.	Unidade	erca	250	3,74	935,00
53	Copo de vidro, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, com capacidade de aproximadamente 300 ml. (tipo Duralex)	Unidade	americano	994	4,82	4791,08
55	Creme dental adulto, com fluor, embalagem de 90 gr.	Unidade	ice clean	200	2,19	438,00
57	Creolina 500 ml	Unidade	pearson	131	44,93	5885,83
60	Desinfetante pedra sanitária com suporte descartável, perfumada, longa duração, +- 40gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de Registro ANVISA ou anotação de dispensa	Unidade	gioca	4055	1,50	6082,50
65	Detergente líquido neutro, glicerinado, biodegradável, para lavagem de louças e limpeza em geral, transparente, isento de perfume e inócuo à pele, A embalagem deverá apresentar registro da ANVISA e Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - ISPQ, de acordo com a NBR 14725. Embalagem mínima de 500 ml .	Unidade	zavaski	7685	1,25	9606,25
66	Dispenser para álcool gel - de plástico ABS, com capacidade de 800 ml, cor branca, formato retangular, medindo aproximadamente 29cm (altura) x 12cm (largura) x 11cm (profundidade); acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; alimentação por meio de refil 800ml, dispensando reservatório; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos; garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega	Unidade	nobre	115	19,15	2202,25
67	Dispenser para sabonete líquido - de plástico ABS, com capacidade de 800 ml, cor branca, formato retangular, medindo aproximadamente 29cm (altura) x 12cm (largura) x 11cm (profundidade); acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; alimentação por meio de refil 800ml, dispensando reservatório; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos; garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega	Unidade	nobre	323	17,99	5810,77
71	Escova dental adulto, cerdas macias, protetor de cerdas e cabo antiaderente. Cores sortidas	Unidade	tri dent	200	1,64	328,00
73	Escova para limpeza de vaso sanitário, tipo plástico, com tufo para limpeza de bordas, cabo e suporte.	Unidade	sebold	699	4,04	2823,96
74	Escova para limpeza, multiuso, resistente, corpo de madeira ou plástico, cerdas sintéticas	Unidade	dalcim	672	1,93	1296,96
76	Espanador para pó , de pena de aves, tamanho médio, com cabo longo. (Deve ter etiqueta com identificação do fabricante/marca/tamanho)	Unidade	bompack	296	15,12	4475,52
77	Espátula Pão-Duro, em madeira resistente.	Unidade	stolf	111	4,29	476,19
81	Faca de cozinha grande, 8 polegadas.	Unidade	di solle	234	15,80	3697,20
83	Faca de Mesa Serrilhada, em inox.	Unidade	imperial	884	3,92	3465,28
86	Forma em vidro resistente a altas temperaturas, retangular, com aproximadamente 4 litros.	Unidade	sempre	130	39,00	5070,00
88	Forma para bolo, retangular, para aproximadament 4 litros, em alumínio	Unidade	pato branco	231	36,00	8316,00
90	Fósforo longo, para forno. Caixa com no mínimo 200 palitos	Unidade	fiat lux	2180	3,53	7695,40
94	Fralda descartável antialérgica , tamanho adulto grande, recortada anatomicamente, com fitas para fixação, gel distribuído uniformemente e prensado em linhas para facilitar a distribuição e absorção dos líquidos, O revestimento externo deverá ser em plástico apropriado do tipo filme polietileno com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Pacote com no máximo 15 unidades, embalagem com lote, data de validade e procedência.	Pacote	super frall	3100	18,00	55800,00
95	Fralda descartável antialérgica , tamanho adulto médio peso usuário, recortada anatomicamente, com	Pacote	super frall	3100	18,00	55800,00

	fitas para fixação, gel distribuído uniformemente e prensado em linhas para facilitar a distribuição e absorção dos líquidos. O revestimento externo deverá ser em plástico apropriado do tipo filme polietileno com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Pacote com no máximo 15 unidades, embalagem com lote, data de validade e procedência.					
96	Fralda descartável antialérgica, tamanho adulto extra grande, recortada anatomicamente, com fitas para fixação, gel distribuído uniformemente e prensado em linhas para facilitar a distribuição e absorção dos líquidos, O revestimento externo deverá ser em plástico apropriado do tipo filme polietileno com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Pacote com no máximo 15 unidades, embalagem com lote, data de validade e procedência.	Pacote	super frall	3100	18,00	55800,00
97	Fralda descartável infantil tam XG - formato anatômico, ajuste elástico nas pernas, abas anti-vazamento, fixação multi-ajustável /tiras adesivas laterais tipo abre/fecha; com alta absorção para aproximadamente 12 horas; hipoalergênica;impermeável, acondicionadas em embalagens protetoras que garantam a qualidade e higiene do produto. Pacote com no máximo 52	Pacote	anjinho	900	15,50	13950,00
99	Frigideira Antiaderente, dimensão mínima 26 cm e espessura 4 mm.	Unidade	pato branco	114	39,06	4452,84
100	Garfo de Mesa Inox.	Unidade	imperial	1074	1,47	1578,78
102	Garrafão térmico com capacidade para aproximadamente 5 litros	Unidade	termolar	10	53,85	538,50
104	Garrafa térmica capacidade 1 litro com ampola de vidro ou inox, revestimento externo em plástico ou metal, boa vedação, para líquido quente ou gelado, com garantia de manutenção da temperatura por, no mínimo 6 horas.	Unidade	mor	92	42,94	3950,48
105	Haste flexível antigerme, com ponta de algodão hidrófilo com celulose e tricosan, uso infantil; embalado com aproximadamente 75 Unis por embalagem.	Unidade	anjinho	2150	2,00	4300,00
107	Jarra leiteira de vidro 500 ml..	Unidade	malu	54	25,95	1401,30
108	Jogo com 5 painéis para fogão de indução com fundo triplo	Jogo	alegra	1	799,00	799,00
110	Kit escova + pente infantil, cores sortida a ser definida no pedido.	Unidade	anjinho	130	14,40	1872,00
121	Máscara de proteção descartável, sanfonada, com elástico, com tripla camada de proteção contra poeiras, fungos e névoas tóxicas. Embalagem com 50 unidades.	Caixa	sebold	274	4,40	1205,60
123	Óculos de segurança incolor policarbonato modelor Jaguar para aplicação de proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais e luminosidade intensa com CA (Certificado de Aprovação).	Unidade	poli-fer	44	4,79	210,76
124	Óleo corporal infantil, testado dermatologicamente, hipoalergênico, embalagem mínima 100ml.	Unidade	anjinho	1100	16,10	17710,00
127	Panela alumínio fundido, com capacidade aproximada de 5 litros	Unidade	pato branco	226	49,62	11214,12
128	Panela de pressão; capacidade de 10L; material: alumínio polido	Unidade	eirilar	3	159,30	477,90
129	Panela em alumínio; Capacidade de 12L; Com tampa	Unidade	pato branco	3	78,68	236,04
130	Panela em alumínio; Capacidade de 4L; Com tampa;	Unidade	pato branco	5	39,69	198,45
131	Pano de louça em algodão , alta absorção, alvejado, medida aproximada 40x70cm, embainhado	Unidade	martins	4680	2,20	10296,00
133	Pá para lixo, corpo galvanizado, com cabo longo aproximadamente 80 cm	Unidade	cathuai	581	4,09	2376,29
134	Pá para lixo, em plástico resistente, com cabo curto	Unidade	dalcim	472	1,95	920,40
135	Papel alumínio, para uso doméstico. Dimensão mínima de 4.0x45cm.	Unidade	bompack	335	3,99	1336,65
139	Pegador de massa em inox.	Unidade	malu	175	10,29	1800,75

143	Pote de talheres com 24 peças.	Unidade	di solle	157	56,00	8792,00
144	Prato de lanche de vidro resistente.	Unidade	astral	828	6,51	5390,28
145	Prato descartável, raso, cor branco, dimensão 15cm.	Pacote	bompack	630	1,14	718,20
146	Prato descartável, raso, cor branco, dimensão 21cm. Embalagem mínima 10 und	Pacote	bompack	475	3,05	1448,75
147	Prato fundo de vidro transparente, medidas aproximadas: 22cm de diâmetro x 3cm de altura.	Unidade	astral	747	4,20	3137,40
149	Protetor Auditivo contra ruídos superiores a 85 decibéis com CA (Certificado de Aprovação), abafador tipo concha.	Unidade	import u.m.p	30	47,44	1423,20
151	Protetor Solar FPS mínimo 30 contra raios UVA e UVB, Unidade com repelente- Creme protetor para pele, de uso profissional, hipoalergênico, não comedogênico, livre de óleo. Frasco com aproximadamente 100 ml (+- 10). Apresentar Registo ANVISA/AFE do produto/fabricante na embalagem.	Unidade	sun day	650	18,61	12096,50
155	Renovador para pneus e borrachas, para proteção e aumento de vida útil dos pneus e recuperação da cor. Embalagem mínima de 500 ml.	Unidade	pratik	270	1,99	537,30
159	Rodo para limpeza de vidraças, cepa resistente, esfregão apropriado para vidros (espuma de alta densidade ou lâ de carneiro) e elemento secador em emborrachado E.V.A. duplo, cabo resistente e alongável .	Unidade	bompack	261	10,04	2620,44
165	Sabonete Líquido (refil para dispenser), suavizante para a pele, fragrância suave, líquido denso, viscoso, perolado e perfumado, concentrado, alto poder de higienização, hipoalergênico, biodegradável, com informação de Segurança de Produto Químico e ISPQ, de acordo com NBR 14725 e Registro ANVISA/AFE ou anotação de dispensa do registro na embalagem do produto. Embalagem mínima 1 litro.	Litro	sebold	3770	6,60	24882,00
166	Sacola plástica transparente, capacidade 3 Kg, tam aproximado 38x48cm. Embalagem com 1000 Unis	Pacote	diciplan	108	59,00	6372,00
167	Sacola plástica transparente, capacidade 5 Kg, tam aproximado 40x50cm. Embalagem com 1000 Unis	Pacote	diciplan	184	48,90	8997,60
173	Shampoo adulto, neutro, sem sal, sem álcool, ph balanceado para cabelos normais. Embalagem mínima 200ml	Unidade	skala	500	5,25	2625,00
174	Shampoo infantil com formulação suave que não irrite o couro cabeludo, pele e olhos. Embalagem mínima 200ml	Unidade	anjinho	1500	6,00	9000,00
175	Tabua De Cortar Carne, retangular de madeira tamanho mínimo 35 X 25 Cm.	Unidade	malu	160	20,16	3225,60
176	Talco infantil, hipoalergênico, em embalagem de 200g.	Unidade	anjinho	400	9,80	3920,00
177	Termômetro clínico digital, com sinais sonoros de alerta para temperatura normal e febril, resistente a água, display de cristal líquido de alta visibilidade, ponta impermeável, pilha instalada e capa, uso oral, retal e axilar, sem mercúrio ou vidro quebrável. Aprovado pelo inmetro, contar na embalagem registro na ANVISA. Garantia de 01 ano	Unidade	g- tech	75	17,20	1290,00
179	Tigela de Vidro, de excelente qualidade, tamanho mínimo 20 cm.	Unidade	marinex	112	22,96	2571,52
180	Tigela de Vidro, de excelente qualidade, tamanho mínimo 27 cm.	Unidade	marinex	112	35,23	3945,76
181	Tigela de Vidro, de excelente qualidade, tamanho mínimo 30 cm.	Unidade	marinex	62	42,13	2612,06
183	Toalha de Rosto em tecido no mínimo 90% algodão, alta absorção, medida aproximada 50x80 cm, várias cores, exceto branco Uni	Unidade	martins	780	6,69	5218,20
185	Varal de chão, medidas aproximadas 0,80x0,56, em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi ou eletrostática, pés antiderrapantes.	Unidade	mor	143	92,28	13196,04
186	Vassoura com base de 60 cm, pelo sintético, resistente, que não embole, para limpeza externa, cabo resistente e revestido, com encaixe ao cepo tipo rosca.	Unidade	dalcim	318	9,10	2893,80
189	Vassoura de piaçava com cabo de madeira resistente e revestido	Unidade	dalcim	60	6,82	409,20

190	Vassoura para limpeza pesada (tipo vassourão de gari) com a cepa em polipropileno de alta resistência, 45 cerdas por tufo, 03 carreiras de tufos, 41 tufos por cepa; cerdas em nylon tipo ondulado, com no mínimo: 9 cm de comprimento e 0,8mm de espessura; cabo de madeira resistente, 120cm ou mais, com rosca para fixação na base.	Unidade	dalcim	135	19,80	2673,00
191	Xícara de vidro, resistente, 90 ml.	Unidade	astral	326	4,65	1515,90
192	Álcool Etilico Hidratado GEL 70º INPM, sem perfume, certificado Inmetro e norma ABNT NBR 5991Q4: Embalagem contendo o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, acondicionado em frasco plástico resistente conteúdo mínimo 500 ml	Frasco	super vale	2785	3,10	8633,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou

contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, alterações e edital.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Não se aplica.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Joaquim, 11 de Setembro de 2023

ALTO VALE ATACADISTA LTDA
CNPJ: 31.551.960/0001-73

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL